SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO

LAUDO Nº 3248/2026 - SETEC/SR/PF/MT

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL

(VEÍCULOS)

Em 29 de janeiro de 2026, o Perito Criminal Federal GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Inquérito Policial n° 2025.0137360-DPF/CAE/MT, a fim de atender ao contido no Despacho n° 4746200-1/2025-DPF/CAE/MT de 11/12/2025, registrado no ePol sob o nº 2025.0137360, e registrado no SISCRIM sob o nº 1219/2025-SETEC/SR/PF/MT, em 11/12/2025, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

> *"1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?*
>
> *2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?*
>
> *3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do veículo?*
>
> *4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?*
>
> *5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?*
>
> *6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?*
>
> *7. Quais os danos verificáveis no veículo? (quesito comum em veículos sinistrados)*
>
> *8. Outros dados julgados úteis."*

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11

LAUDO Nº 3248/2026- SETEC/SR/PF/MT

I - HISTÓRICO

Em atenção à requisição supracitada, no dia 09/01/2026, o Perito examinou, nas dependências da Base Operacional da Polícia Federal em Pontes e Lacerda/MT (Base Guaporé), o veículo relacionado ao bem nº 2025.132922 do Termo de Apreensão nº 4651697/2025-DPF/CAE/MT, lavrado em 03/12/2025. Finalizado o exame, o veículo permaneceu no mesmo local, tal qual foi encontrado.

II - VEÍCULO

Trata-se de uma motocicleta da marca YAMAHA, modelo XTZ250 LANDER, de pintura na cor azul, ano de fabricação/modelo 2022/2023, de fabricação nacional, utilizando álcool/gasolina como combustível, apresentando placa de licença `RRV9D12` padrão Mercosul, ilustrada nas Figuras 1 a 3 a seguir.







Figuras 1 a 3. Ilustram o veículo examinado.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11

III - OBJETIVO

Os exames têm como objetivo fornecer informações sobre a natureza, características, estado de conservação e valor de mercado do veículo em questão. Além disso, buscam verificar indícios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) e/ou em outros elementos identificadores. Adicionalmente, verificar a existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo (rádio transceptor e dispositivo gerador de fumaça, especificamente), bem como verificar a existência de compartimento preparado para o transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, entre outras informações relevantes.

IV – EXAME

IV.1 – Metodologia

Foram realizados os exames preconizados pela Criminalística para o caso em espécie, de acordo com os procedimentos técnico-normativos sistematizados pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC/DITEC/PF).

Inicialmente, realizou-se consulta aos bancos de dados oficiais disponíveis para obtenção dos dados cadastrais do veículo examinado.

O veículo em questão foi submetido à inspeção por meio de observação direta acompanhada de registro fotográfico digital, sendo verificadas suas características principais sem o desmonte de suas partes constituintes. No exame, não foram analisadas avarias pouco significativas (exemplos: riscos na pintura, pequenas mossas, dentre outros), tampouco avarias mecânicas e/ou elétricas.

Para verificação da existência de equipamentos e dispositivos alheios aos originalmente instalados no veículo, bem como de compartimento adrede preparado para transporte oculto de substâncias entorpecentes, produtos e mercadorias, o veículo foi submetido a exame visual de suas partes constituintes.

O valor comercial do veículo foi determinado por meio de consulta à tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)[1] e à sítios eletrônicos especializados no comércio de veículos usados similares.

[1] Disponível em <https://veiculos.fipe.org.br/>.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11

IV.2 – Informações complementares do veículo examinado

O Quadro 1 apresenta informações complementares do veículo examinado.

Quadro 1 – Informações complementares da motocicleta YAMAHA, modelo XTZ250 LANDER.

CARACTERÍSTICAS
NIV[2]: `9C6DG3320P0081898`. Examinando-se a superfície reservada à gravação do NIV, verificou-se que os caracteres alfanuméricos, gravados em baixo-relevo na coluna da direção, encontravam-se íntegros e sem vestígios de adulteração, bem como eram compatíveis com o cadastrado no banco de dados do RENAVAM para a placa afixada no veículo (Figura 4).
 Figura 4. Ilustra o NIV do veículo examinado.
N° de motor: `G3C4E-106799`**.** Examinando-se a superfície reservada à gravação do número do motor, verificou-se que os caracteres alfanuméricos, gravados em baixo-relevo, encontravam-se íntegros e sem vestígios de adulteração, bem como eram compatíveis com o cadastrado no banco de dados do RENAVAM para a placa afixada no veículo (Figura 5).
 Figura 5. Ilustra o número do motor do veículo examinado.
Observações: Os demais elementos identificadores do veículo se encontravam de acordo com os padrões esperados e sem vestígios de adulteração.
Estado de conservação: De maneira geral o veículo apresentava bom estado de conservação, sem avarias significativas ou danos estruturais aparentes.
Valor comercial: Considerando o estado de conservação no momento dos exames e os preços praticados no comercio de veículos usados semelhantes, o veículo examinado foi avaliado em aproximadamente R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

[2] NIV – Número de Identificação Veicular

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11

IV.3 – Verificação da existência de resquícios de entorpecentes

Após inspeção visual realizada no veículo, não foram encontrados materiais com características semelhantes a resíduos de entorpecentes. Cabe ressaltar, entretanto, que as condições de armazenagem de substâncias (como, por exemplo, em embalagens lacradas e impermeáveis) podem impedir que seu transporte ou manuseio deixe resíduos no veículo ou superfícies.

IV.4 – Verificação de adaptação de suas características originais para transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias

O veículo foi examinado quanto à existência de compartimentos previamente preparados ou qualquer outra alteração em suas estruturas, com a finalidade de transportar mercadorias, substâncias entorpecentes e/ou produtos de qualquer natureza de maneira oculta.

Nesse sentido, após inspeção visual realizada no veículo, não foram observadas adaptações nas características originais que pudessem dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

Fundamentado nos exames realizados o Perito Criminal passa a responder aos quesitos formulados da maneira como segue.

1. Quais as características gerais do veículo submetido a exame?

Trata-se de uma motocicleta da marca YAMAHA, modelo XTZ250 LANDER, ano fabricação/modelo 2022/2023, apresentado placas de licença RRV9D12 e Número de Identificação Veicular (NIV) 9C6DG3320P0081898, descrita em detalhes nas seções II e IV do presente Laudo.

2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do veículo apresentado a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar qual a numeração original?

Não. O Número de Identificação Veicular, o número do motor, assim como outros elementos identificadores do veículo examinado não apresentavam sinais de adulteração.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11

3. Qual o estado de conservação e o valor comercial do) veículo?

O veículo apresentava bom estado de conservação no momento de realização dos exames e foi avaliado em aproximadamente R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

4. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias (local adrede preparado)?

Não foram encontradas adaptações nas características originais que pudessem dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

5. Há rádio transceptor oculto instalado no veículo?

Não foi observada a instalação de rádio transceptor no veículo examinado.

6. Há dispositivo gerador de fumaça instalado no veículo?

Não foi observada a instalação de dispositivo gerador de fumaça no veículo examinado.

7. Quais os danos verificáveis no veículo?

Não foram observadas avarias significativas ou danos estruturais aparentes no veículo examinado.

8. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente laudo, elaborado em seis páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)
GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO
PERITO CRIMINAL FEDERAL

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Este documento foi gerado pelo usuário 081.***.***-96 em 17/09/2026 16:47:18
Número do documento: 26013016473500000002151057545
https://pje1g.trf1.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26013016473500000002151057545
Assinado eletronicamente por: EDER SPINOLA ROCHA - 30/01/2026 16:52:11